



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2176, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Homologa o Regimento Interno do Conselho Gestor de Iluminação Pública - CONGIP

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Complementar nº 119, de 27 de dezembro de 2002, que instituiu no âmbito do Município de Goiânia a cobrança da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública – COSIP e, em consonância, com o disposto no inciso I, do §3º do art. 7º, do Decreto nº 2.489, de 01 de outubro de 2015 e a Resolução 01/2019 do Conselho Gestor de Iluminação Pública, constante do Processo nº 7.992.544-8/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Gestor de Iluminação Pública (CONGIP), constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.099, de 24 de julho de 2003.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

DECRETO Nº 2176 /2019 - ANEXO ÚNICO

CONSELHO GESTOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CONGIP

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho Gestor de Iluminação Pública (CONGIP), criado pela Lei Complementar nº 119, de 27 de dezembro de 2002, é órgão de natureza consultiva e fiscalizadora, incumbido de orientar, fiscalizar e acompanhar a arrecadação e a aplicação da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) no Município.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A composição do Conselho Gestor de Iluminação Pública - CONGIP, prevista no art. 10, da Lei Complementar nº 119/2002, será a seguinte:

I - representantes do Poder Executivo Municipal:

- a)** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- b)** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- c)** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- d)** 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- e)** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

II - 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III - representantes da Sociedade Organizada:

- a)** 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seção de Goiás;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

b) 1 (um) representante do Conselho Consultivo das Associações de Bairro – CCAB;

c) 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás – ACIEG;

d) 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/GO;

e) 1 (um) representante do Sindicato dos Condomínios e Imobiliárias Estado de Goiás – SECOVIGOIÁS.

f) 1 (um) representante do Conselho de Consumidores de Energia Elétrica de Goiás – CONCELG.

§ 1º Os integrantes do CONGIP, titulares e suplentes, indicados pela sociedade organizada e pelo Poder Legislativo, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, por indicação, em lista tríplice, da entidade representada.

§ 2º O CONGIP será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Finanças e, elegerá, dentre seus membros, o Vice-presidente.

§ 3º Caso não haja a candidatura espontânea de um membro do CONGIP para a Vice-Presidência, esta será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

§ 4º O CONGIP contará com um Secretário Executivo, servidor, preferencialmente da Secretaria Municipal de Finanças, indicado pelo Presidente.

§ 5º Quando ocorrer vacância do Titular, o respectivo Suplente assumirá em substituição e completará o mandato.

§ 6º Caso a vacância seja do Suplente, será nomeado novo membro, respeitados os critérios de composição do CONGIP.

§ 7º Os conselheiros, titulares e suplentes, exerçerão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, nos termos do art. 8º, do Decreto nº 2489/2015.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO CONGIP

Art. 3º Compete ao Conselho Gestor de Iluminação Pública - CONGIP:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

I - acompanhar todo o processo de gestão técnica e financeira do serviço de Iluminação Pública;

II - fiscalizar as despesas com o custeio da iluminação pública e a aplicação dos recursos arrecadados com a COSIP;

III - sugerir ao Chefe do Poder Executivo alterações nos Distritos de Iluminação Pública (DIPs), na forma do §3º, do art. 4º do Decreto nº 2.289, de 1º de outubro de 2015;

IV - acompanhar os projetos de melhoramento, expansão ou modernização do sistema de iluminação pública com poder de deliberação quanto ao rateio com todos os DIPs;

V - promover o devido enquadramento do valor da COSIP dos imóveis edificados ou não que ocuparem grandes áreas e estejam servidos por vários pontos de iluminação pública;

VI – acompanhar os repasses efetuados pela concessionária fornecedora de energia elétrica ao Município, por força do convênio referido no art. 7º da Lei Complementar nº 119/2002;

VII - elaborar o seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo;

VIII - exercer outras atividades inerentes à gestão do serviço de iluminação pública que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE

Art. 4º Compete ao Presidente do Conselho Gestor de Iluminação Pública - CONGIP:

I - convocar e presidir as sessões do CONGIP;

II - zelar pelo cumprimento das atribuições do CONGIP;

III - representar o CONGIP em todas e quaisquer circunstâncias;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

IV - constituir Comissões para estudos e trabalhos especiais relativos à competência do CONGIP, designando os respectivos coordenadores e secretários e seus substitutos em eventuais ausências;

V - estabelecer normas e atribuições para o funcionamento das Comissões do CONGIP, observados os limites de suas competências.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DO VICE-PRESIDENTE

Art. 5º Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos ocasionais.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 6º Compete ao Secretário Executivo do CONGIP:

I - substituir o Vice-presidente em suas ausências ou impedimentos ocasionais;

II - organizar a pauta dos trabalhos de cada sessão e convocar os membros do CONGIP para as sessões;

III - distribuir aos membros do CONGIP, mediante determinação do Presidente, os assuntos submetidos à deliberação para fins de estudos e relatórios;

IV - redigir as atas das sessões;

V - receber todo expediente endereçado ao CONGIP, registrá-lo e tomar as providências necessárias ao seu regular andamento;

VI - executar demais serviços inerentes ao seu encargo ou atribuídos pelo Presidente do CONGIP;

VII - zelar e manter o controle do livro de atas e de registro de frequência dos membros do CONGIP, bem como das justificativas das ausências.

CAPÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DO CONGIP

Art. 7º Compete aos membros do Conselho Gestor de Iluminação Pública - CONGIP:

I - comparecer às sessões do CONGIP;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II - eleger, entre os pares, o Vice-presidente;

III - requerer a convocação de sessões, justificando a necessidade, quando o Presidente ou o seu substituto legal não o fizer;

IV - estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos e emitir o respeitivo parecer;

V - tomar parte das discussões e votações; apresentar emendas ou substitutivas às conclusões de pareceres ou resoluções;

VI - pedir vistas de processo e solicitar andamento de discussões e votações, quando for o caso;

VII - requerer urgência para discussões e votações não incluídas na pauta da ordem do dia, bem como preferências nas votações e discussões de determinados assuntos relativos ao CONGIP;

VIII - assinar atas, pareceres e resoluções;

IX - colaborar para o bom andamento do CONGIP;

X - desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos pelo Presidente;

XI - comunicar, previamente, ao Presidente quando não puder comparecer às sessões para as quais for convocado;

XII - cumprir as demais determinações deste Regimento Interno.

Parágrafo único. As funções de membro conselheiro do CONGIP, inclusive de Presidente, Vice-presidente e de Secretário Executivo não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante, nos termos do Parágrafo único, do art. 8º, do Decreto nº 2.489/2015.

CAPÍTULO VIII DAS COMISSÕES DO CONGIP

Art. 8º O Presidente do CONGIP poderá constituir comissões para estudos e trabalhos especiais, de duração temporária, relacionados à competência do Conselho.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 1º As Comissões serão constituídas de, no mínimo 03 (três) membros, podendo delas participar como convidados, a juízo do Plenário, pessoas estranhas ao CONGIP e de reconhecida capacidade.

§ 2º O Presidente do CONGIP observará o princípio do rodízio e, sempre que possível, conciliará a matéria em estudo com a formação dos membros da Comissão a que for submetida a análise.

§ 3º As Comissões terão os seus respectivos Coordenadores e Secretários designados pelo Presidente do CONGIP.

Art. 9º As Comissões estabelecerão o programa de trabalho no prazo definido pelo Presidente para o desenvolvimento dos estudos e resultados a serem apresentados ao plenário do CONGIP.

Art. 10. As Comissões funcionarão de acordo com as normas e atribuições estabelecidos pelo Presidente do CONGIP e demais disposições deste Regimento.

Art. 11. As Comissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo Plenário o relatório dos resultados dos trabalhos para os quais foram constituídas.

CAPÍTULO IX DAS SESSÕES DO CONGIP

Art. 12. Mediante convocação do Presidente, do seu substituto legal ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros, o CONGIP se reunirá trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que for necessário, mediante convocação nos termos deste artigo.

§ 1º A convocação extraordinária das sessões poderá ser realizada por *e-mail*, ofício ou telefone à critério do Presidente do CONGIP.

§ 2º As reuniões ordinárias do CONGIP ocorreram na primeira quinta-feira de cada trimestre.

Art. 13. O quórum mínimo necessário para deliberação nas sessões plenárias do CONGIP será a maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. As matérias referidas nos incisos III e V do art. 3º, deste Regimento, serão decididas por maioria absoluta.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 14. Nas deliberações do CONGIP caberá ao seu Presidente, além do voto comum, o de desempate.

Art. 15. Dependendo da matéria em debate, poderão ser convidados às sessões plenárias do CONGIP dirigentes de entidades públicas ou privadas técnicos especializados ou qualquer ocupante de cargo de direção de órgão/entidade da Administração Municipal ou outros convidados especiais.

CAPÍTULO X DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 16. Os assuntos serão distribuídos e discutidos em sessão plenária do CONGIP pela ordem cronológica de protocolo.

Parágrafo único. No caso de matéria urgente ou de alta relevância, esta poderá, à critério do plenário, entrar imediatamente em discussão, ainda que não incluída na ordem do dia.

Art. 17. Os assuntos serão distribuídos aos membros do CONGIP, inclusive ao Presidente, obedecendo-se, sempre que possível, a especialidade do membro relator acerca da matéria em estudo.

Art. 18. A ordem dos trabalhos a ser observada nas sessões plenárias do CONGIP será a seguinte:

I - verificação da presença e existência de "quórum";

II - leitura, discussão, aprovação, e assinatura da Ata da sessão anterior;

III - distribuição dos assuntos a serem estudados e relatados.

CAPÍTULO XI DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 19. O membro Relator emitirá parecer por escrito, contendo o histórico e o resumo da matéria, as considerações de ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis e sua conclusão e/ou voto.

§ 1º O Relator poderá solicitar à Presidência do CONGIP, à qualquer tempo, o encaminhamento do assunto em estudo para órgão/entidade da Administração Municipal, cuja informação julgue necessária à elucidação da matéria que lhe for distribuída, bem como o convite à de outras pessoas para comparecimento às sessões.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 2º Na hipótese de ser rejeitado o parecer do membro Relator, o Presidente designará novo Relator ou constituirá Comissão para estudo da matéria.

Art. 20. A ordem do dia será organizada pelo Presidente e o Secretário Executivo com os assuntos apresentados para a discussão, acompanhados dos respectivos pareceres.

Art. 21. Após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar.

Parágrafo único. O período para a discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o mesmo espaço de tempo para debater os assuntos.

Art. 22. Durante a discussão, os membros do CONGIP poderão:

I - apresentar emendas ou substitutivos;

II - opinar sobre relatórios e pareceres apresentados;

III - propor providências para a instrução do assunto em debate;

IV - pedir vistas.

Art. 23. As propostas apresentadas durante a sessão plenária do CONGIP deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

Art. 24. O membro do CONGIP que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame, poderá requerer diligências, pedir vistas do processo relativo ao assunto em estudo ou mesmo o adiamento da discussão ou votação, a ser aprovado pelo plenário.

§ 1º O prazo de vistas será de 10 (dez) dias, devendo o processo ser devolvido à Secretário Executivo.

§ 2º Quando a discussão, por qualquer motivo, não for encerrada em uma sessão plenária, esta ficará adiada para a sessão seguinte.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 3º À critério do Presidente, em caso de matéria relevante e urgente, o prazo de vistas poderá ser reduzido, com determinação prévia da reunião extraordinária, para deliberar sobre o assunto.

Art. 25. Após o encerramento da discussão, a matéria em estudo será submetida à deliberação do Plenário, juntamente com as emendas ou substitutivos que foram apresentados.

Parágrafo único. O voto do Relator ou de qualquer membro do CONGIP deverá ser dado por escrito.

Art. 26. As deliberações do CONGIP denominar-se-ão "Parecer" ou "Resolução", conforme a complexidade e a natureza da matéria a ser submetida a sua apreciação e aprovação.

§ 1º As resoluções e pareceres do CONGIP serão redigidos e assinados pelos membros relatores e deverão ser apresentadas ao Secretário Executivo na primeira reunião plenária subsequente à da sua aprovação.

§ 2º Em casos especiais estas peças poderão ser lavradas e assinadas na própria sessão plenária.

Art. 27. As resoluções e pareceres serão assinados por todos os membros do CONGIP e encaminhados a quem de direito.

CAPÍTULO XII DAS ATAS

Art. 28. As atas serão lavradas e assinadas pelos membros CONGIP e nelas se resumirão, com clareza, os fatos relevantes ocorridos durante a sessão plenária, devendo conter:

I - dia, mês, ano e hora da abertura e encerramento da sessão;

II - o nome do Presidente ou do seu substituto legal;

III - os nomes dos membros que houverem comparecido, bem como dos eventuais convidados;

IV - o registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 29. A ata da sessão plenária, preferencialmente, será lavrada e assinada pelos membros presentes na própria sessão no ato de seu encerramento.

Art. 30. As atas serão registradas em livro próprio, cuja responsabilidade de guarda será do Secretário Executivo do CONGIP.

CAPÍTULO XIII DA SUBSTITUIÇÃO E PERDA DE MANDATO

Art. 31. O Presidente do CONGIP será substituído em suas ausências ou impedimentos ocasionais pelo Vice-presidente e, este, pelo Secretário Executivo.

Art. 32. Os membros do CONGIP, representantes do Poder Executivo Municipal, que faltarem, injustificadamente, perderão o mandato e incorrerão em inobservância de dever funcional, sob pena de responsabilidade, nos termos do art. 153, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

§ 1º Os demais membros do CONGIP que faltarem, injustificadamente, a 2 (duas) sessões do Conselho, perderão o mandato.

§ 2º Torna-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos irregulares.

§ 3º O Presidente do CONGIP é a autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave, indicando ao Chefe do Poder Executivo sua destituição do mandato.

§ 4º Os membros das Comissões que faltarem a 2 (duas) reuniões consecutivas serão substituídos pelo Presidente do CONGIP.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. O CONGIP considerar-se-á constituído quando se acharem empossados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 34. Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do CONGIP aprovada pela maioria absoluta, e submetida ao Chefe do Poder Executivo.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 35. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário e, quando necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 36. Este Regimento entrará em vigor na data de publicação do ato de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 2177, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Concede Progressão Vertical ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 20 a 23 e Anexo III, da Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** ao servidor do Plano de Carreira e Vencimentos da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, abaixo relacionado, para o **Nível** do cargo que ocupa e a partir da data indicada, permanecendo inalterada a **Referência** em que se posiciona:

CARGO: GUARDA CIVIL METROPOLITANO

Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
52630339/13	959278-01	ALEXANDRE VALADARES NUNES	II	III	03/06/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2178, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Concede Progressões Horizontais à servidora que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação de Obrigaçāo de Fazer* nº 5168302.63.2016.8.09.0051, do juízo da 2ª Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando ainda o Despacho nº 2267/2019 GERREC/SEMAP, contido no Processo Administrativo nº 79718238/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Especialista em Saúde**, nas **Referências**, a partir das datas especificadas, nos termos dos artigos 13 e 14, da Lei nº 8.916 de 02 de junho de 2010, para a servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	A partir de	Referência	Cargo
CAMILA DE OLIVEIRA ARRAES	1043978-01	30/11/2014	B	Especialista em Saúde (Grau III)
		30/11/2016	C	
		30/11/2018	D	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2179, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear HEBERT JOSÉ AVELINO, matrícula nº 9334**, CPF nº. 303.483.071-87, para exercer o cargo, em comissão, de *Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4*, da Secretaria Municipal de Administração, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 2180, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

*Altera o art. 23, do Decreto nº 1.587,
de 19 de junho de 2019.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 23, do Decreto nº 1587, de 19 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 (...)

§ 1º O disposto no caput não se aplica aos órgãos da Administração Municipal, bem como aos sindicatos e associações representativas de classe das diversas categorias dos servidores municipais.

(...)" (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2181, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear SEBASTIÃO LUIZ TEIXEIRA LOBO, matrícula nº. 859613**, CPF nº. 081.318.051-15, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Técnico I, símbolo AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo/PROCON/GOIÂNIA, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PORTARIA Nº 088, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019**

Designa servidor como Gestor Administrativo de Contrato e Fiscal de Contrato junto à empresa que específica.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor JAIME OLÍMPIO DE FREITAS, matrícula nº. 487287-03, CPF nº. 426.617.301-68, Gerente do Paço Municipal, da Secretaria Municipal de Governo, como *Gestor Administrativo de Contrato e Fiscal de Contrato*, tendo como objeto a aquisição de 01 (uma) cancela eletrônica, para atender ao estacionamento do Subsolo do Paço Municipal, pela empresa Comercial Bandeirantes de Eletrônicos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 00.220.867/0001-52, Processo BEE 16100.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Publique-se.

Gabinete do Secretário aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA-CGM N°. 146/2019**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016, e considerando o Memorando nº. 216/2019 da Corregedoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Kenia Romer Amorim de Paula**, matrícula nº. 1006096-01, Assistente de Controle Interno, do quadro de pessoal da Controladora Geral do Município, lotada na Diretoria de Auditoria Geral, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, **exercer a função de Defensora Dativa**, no Processo de nº. 7.661.931-0/2018, tramitando na Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º – Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2019.

JULIANO GOMES BEZERRA
Controlador Geral do Município

Id

www.goiania.go.gov.br




PORTARIA Nº 131, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

“CONCEDE ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE AOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 1.324, de 02 de julho de 2007, e em conformidade aos relatórios anexos ao Processo nº 79986500,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Adicional por Produtividade, com base nos relatórios e avaliações de qualidade e produtividade, realizados pela Diretoria de Contabilidade, desta Pasta, aos servidores efetivos abaixo relacionados:

Nº.	MATRICULA	CONTRATO	NOME DO CONTABILISTA	LOTAÇÃO	Nº. CRC	CPF
01	1314203	1	ACÁCIO DAS GRACAS BRANDESPIM	SEFIN	GO-008143/O-7	122.305.611-20
02	1098470	1	ALANDER DE SOUSA VIANA	SEFIN	GO-016865/O-7	589.455.631-72
03	1311867	1	ALENCAR CAETANO ALVES	SEFIN	GO-018775/O-7	015.510.361-00
04	947890	1	ALESSANDRA MARIA DOS REIS	SEFIN	GO-015765/O-7	775.464.661-72
05	972525	1	ANA CRISTINA ALVES DA SILVA REZENDE	ARG	GO-024834/O-5	936.025.101-15
06	593257	2	ANA PAULA FERREIRA GOMES	FMMDE	GO-023330/O-4	933.044.121-15
07	1096052	1	ANNA PAULA RODRIGUES FEITOSA	SEFIN	GO-016655/O-0	936.042.541-91
08	907499	2	ARISLAINNE MARINHO T. GONÇALVES	SEFIN	GO-023093/O-8	029.510.161-07
09	1020242	1	ARTUR BERNARDINO FIGUEIREDO	SEFIN	GO-015280/O-6	664.587.301-87
10	1324020	1	BÁRBARA RODRIGUES BORGES	SEFIN	GO-022840/O-3	001.150.201-01
11	893757	1	BEATRIZ DE FÁTIMA L. NETTO DE MELLO	FMAS	GO-024652/O-2	516.886.111-34
12	1005251	1	BRENO HUDSON ALVES PEREIRA	FMS	GO-017844/O-1	006.307.191-60
13	1017802	1	CARLOS AURÉLIO LOURES	SECOM	GO-017087/O-5	592.320.721-49
14	1158414	1	CAROLINA BORGES DA COSTA	SEFIN	MG-099236/O-9	017.091.211-65
15	1314912	1	CÁSSIO MURIEL DA SILVA	FMAS	GO-022376/O-9	004.268.011-56
16	1137280	1	CELINHO ALVES DA SILVA	AGCMG	GO-016750/O-9	263.761.051-49
17	396117	2	CLAUDIA FERNANDES DE A. RAMOS	FMMDE	GO-012865/O-9	588.537.401-59
18	387096	2	CRISTIANE DE ALMEIDA COSTA	FMMDE	GO-018801/O-9	834.638.791-15
19	866849	1	DANIEL HONÓRIO RODRIGUES	SEFIN	GO-017286/O-9	994.337.021-15
20	957917	1	DANIELA APARECIDA MENDES	SEFIN	GO-017034/O-1	921.042.151-53
21	792470	8	DANIELA DE AQUINO TORMIM	FMMDE	GO-011635/O-4	479.661.571-72
22	1313223	1	DIOGO DE SA RODRIGUES	SEFIN	GO-018584/O-5	012.110.391-96
23	708461	1	EDILANE BATISTA CHAVES COTRIM	ARG	GO-026406/O-8	438.262.701-00
24	787973	1	ELIAS PALMEIRA DA SILVA	AGCMG	GO-024057/O-6	585.501.511-49
25	869171	1	ELIZABETE DIAS DA SILVA	SEFIN	GO-017283/O-7	764.765.451-91
26	713694	1	ESTELA MARIS M. GARCÉZ DIAS	FAC	GO-009988/O-7	360.293.861-15
27	1046071	1	FABIANA SILVEIRA FELIPE	AGETUL	GO-021929/O-7	598.020.811-91


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

28	490253	1	FERDINANDO ALVES S. DE OLIVEIRA	AGCMG	GO-023162/O-7	823.821.151-49
29	861987	1	FREDERICO DE DEUS CALAÇA	SEFIN	GO-017111/O-2	710.629.981-20
30	864773	1	GILVAN GARCEZ RIBEIRO	SEFIN	GO-017284/O-4	613.460.551-49
31	773778	1	GISA DA SILVA QUINTILHANO	FMS	GO-013093/O-4	819.678.611-53
32	997099	1	GUILSON NAZARETH QUEIROZ	FMS	GO-019880/O-7	823.168.641-04
33	797642	1	HÉLCIO DE CARVALHO FERREIRA	AGCMG	GO-025081/O-6	978.343.191-91
34	1019724	1	HELENA MARTA RESENDE ALVES DUARTE	SEFIN	GO-010745/O-1	414.779.791-15
35	695386	1	IRAIDES LAZARA DE JESUS MORAIS	SEINFRA	GO-016767/O-6	383.191.281-53
36	1312170	1	ISABEL ALVES DO NASCIMENTO	ARG	GO-021908/O-7	004.161.631-65
37	713350	1	ISAURA MARINHO DE OLIVEIRA	FMS	GO-009945/O-0	310.836.921-00
38	387550	3	JANIO MARQUES DE SOUZA	SEFIN	GO-015921/O-3	873.706.031-72
39	1313053	1	JOSE DONIZETTI MENDES	SEFIN	GO-013770/O-8	397.612.151-72
40	895784	1	JUDILÉIA MARTINS FERREIRA PESSOA	FMS	GO-013588/O-1	401.770.413-15
41	244023	2	KARLA SIMONE COSTA	FMAS	GO-012325/O-6	377.654.691-34
42	1096044	1	KÁTIA AUGUSTA DA SILVA	SEFIN	GO-020525/O-1	773.183.071-34
43	1313061	1	KELLY ROSA BORGES	FMMDE	GO-018217/O-6	885.142.851-49
44	716367	1	LEANDRA BONFIM CORREIA DE OLIVEIRA	FMS	GO-026359/O-6	944.234.581-87
45	1219553	1	LUCIANA RODRIGUES P. SILVA ALMEIDA	SEFIN	GO-022381/O-9	517.864.861-72
46	13510	1	LUCIANO FERREIRA SILVA	AMMA	GO-014300/O-6	324.088.381-34
47	861596	1	LUCIENNE THEREZA COSSE SILVA	SEFIN	GO-011398/O-8	497.691.201-97
48	575577	3	LUCIVEIDA ALVES DA SILVA AGUIAR	FMAS	GO-026161/O-2	516.868.721-00
49	941247	1	LUDMILLA APARECIDA MARQUES DE SOUZA	FMS	GO-024547/O-7	017.628.491-51
50	1315820	1	LUIZ CARLOS RODRIGUES GALVAO FILHO	SEFIN	GO-022274/O-9	036.262.251-51
51	715204	1	LUZIA MESSIAS DA SILVA ARAUJO	SEFIN	GO-013421/O-7	574.680.441-04
52	1026933	1	MARCIA CRISTINA P. DE ARAÚJO	SEFIN	GO-017750/O-3	006.626.591-63
53	1313258	1	MARCIA DANIELA ALVES DE SOUZA NERIS	SEFIN	GO-021164/O-2	003.113.141-71
54	532690	2	MARIA CRISPIM DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-014208/O-9	232.504.531-53
55	1021850	1	MARIANA PEREIRA SILVA	FMS	GO-026645/O-7	008.622.611-80
56	76163	1	MARLI MARIA CARNEIRO	FMS	GO-013757/O-6	193.097.671-20
57	218421	3	MARTA ALVES DE ALMEIDA	AGCMG	GO-026237/O-3	664.740.001-04
58	1343939	1	MICHEL ALVES DA SILVA	FMMDE	GO-023178/O-7	027.598.581-46
59	1315773	1	MICHELE CARVALHO ROCHA CARDOSO	SEFIN	DF-015400/O-8	832.890.201-00
60	738735	1	MILLA ROSA PEIXOTO	SEINFRA	GO-016021/O-9	920.653.331-20
61	206601	1	MOISES RODRIGUES LEITE	FMMDE	GO-023497/O-9	201.125.723-91
62	1097350	1	NÁDIA MORGANA P. LOURENZZATO	SEGOV	GO-012705/O-5	418.424.561-72
63	90581	1	NELSON AFONSO DA SILVA	FMS	GO-009281/O-8	402.105.961-04
64	999660	1	NILDA PEREIRA FERNANDES	FMS	GO-026358/O-9	787.112.401-30
65	29815	1	NILSON JOAQUIM ARRUDA	SEFIN	GO-007774/O-1	193.094.811-53
66	1052470	1	NIRCIENE PEREIRA DA SILVA ALVES	FMS	GO-022025/O-3	397.413.461-15
67	724114	1	PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA	IMAS	GO-021874/O-7	702.940.202-25
68	908410	2	ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ	IMAS	GO-017795/O-5	983.785.891-53
69	801836	1	ROGERIO ALVES DA SILVA	SEINFRA	GO-023683/O-4	899.266.761-20
70	863700	1	ROSILANE MOTA LEITE	SEFIN	GO-017242/O-4	291.951.521-72
71	370533	2	SANDRA CILENE SILVA	FMMDE	GO-022646/O-6	612.040.641-72
72	878650	1	SELMA DE ANDRADE	FMDU	PA-005501/O-7	027.246.379-50



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

73	918997	3	SERGIO DO COUTO	FMS	GO-013701/O-0	549.081.161-73
74	814091	2	SERGIO MARIANO NUNES DE SÁ	ARG	GO-010912/O-1	589.848.521-04
75	1019210	2	SEVERINO PEREIRA NUNES JUNIOR	ARG	GO-020131/O-7	710.025.611-91
76	1313215	1	SHIRLEY CRISTINA DA SILVA	FMAS	GO-013667/O-7	515.198.601-53
77	1097482	1	SIRLEY PEREIRA DE VASCONCELOS	GOIANIAPREV	GO-014598/O-2	557.311.471-91
78	1312251	1	SUELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-022608/O-5	016.075.261-23
79	849987	1	SUELY DE SOUZA LUZ SANTOS	SEDETEC	GO-011128/O-2	664.746.711-49
80	80888	1	TERESINHA JOSE DOS SANTOS	SEFIN	GO-012235/O-7	166.271.481-53
81	1312073	1	THOMAS JEFERSON DE MOURA	SEFIN	GO-019067/O-1	013.873.351-11
82	1299190	1	WALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA JR	SEFIN	GO-022294/O-1	024.866.271-62
83	585939	1	WALDEVANGE NAVES DA SILVA	SEINFRA	GO-015152/O-6	811.562.351-20
84	902020	1	WANDEIR PEREIRA DOURADO	FMS	GO-012903/O-1	591.027.801-00
85	803588	1	WEDER AUGUSTO DOS SANTOS	AGCMG	GO-023227/O-3	007.311.181-38
86	1315579	1	WILMAR ALVES DE SOUZA	SEFIN	GO-018129/O-1	396.119.572-20

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no período de 01/07/2019 a 31/07/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

Alessandro Melo da Silva
Secretário Municipal de Finanças

**PORTRARIA Nº 136, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

“CONCEDE ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE AOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 1.324, de 02 de julho de 2007, e em conformidade aos relatórios anexos ao Processo nº 79986500,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Adicional por Produtividade, que deixou de constar na Portaria nº 114, de 02 agosto de 2019, com base nos relatórios e avaliações de qualidade e produtividade realizados pela Diretoria de Contabilidade, desta Pasta, ao servidor efetivo abaixo relacionado:

Nº.	MATRÍCULA	NOME DO CONTABILISTA	LOTAÇÃO	Nº. CRC	CPF	PERÍODO
01	1306162-1	CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS JUNIOR	SEFIN	GO-021822/O-0	023.247.391-94	06/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no período de 01/06/2019 a 30/06/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

Alessandro Melo da Silva
Secretário Municipal de Finanças



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL

CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS: CDA: 00000148691 VL R\$ 844,77 C/HOMERO ALVES RIBEIRO; CDA: 00000002625 VL R\$ 4.775,47 C/JULIANA SILVA DE OLIVEIRA CASTRO; CDA: 00000016573 VL R\$ 14.232,44 C/MRU GO MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOIAN; CDA: 00000020995 VL R\$ 1.781,69 C/GEVAERT ANTONIO DE GOUVEIA; CDA: 00000021142 VL R\$ 1.040,19 C/OZIRES DIVINO DE MORAES; CDA: 00000019529 VL R\$ 1.587,41 C/ESPOLIO DE JOSE RIBEIRO; CDA: 00000021150 VL R\$ 7.355,65 C/PAULO CALACA; CDA: 00002605848 VL R\$ 1.061,95 C/ANTONIO PINHEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR 905682651; CDA: 00002605887 VL R\$ 3.162,47 C/SAA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME; CDA: 00000016548 VL R\$ 4.700,25 C/MRU GO MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOIAN; CDA: 00000021161 VL R\$ 1.134,52 C/JOAO FILIPE RODRIGUES DA SILVA; CDA: 00000021887 VL R\$ 1.938,69 C/JURACI FERREIRA MENDES; CDA: 00000021166 VL R\$ 718,97 C/EDIVAN CARDOSO RIBEIRO E OUTRO; CDA: 00000021172 VL R\$ 909,52 C/MARCONDES DE MEDEIROS DA SILVA; CDA: 00000021179 VL R\$ 773,13 C/VALTEIR DOS REIS FERREIRA PONTES; CDA: 00002611127 VL R\$ 1.882,50 C/PRISCILA CARLA DUARTE SABA; CDA: 00000021637 VL R\$ 1.571,66 C/CLEIDSON FERREIRA DE LIMA E KEILA; CDA: 00002613336 VL R\$ 2.617,81 C/KL EXPRESS LTDA - ME; CDA: 00002613379 VL R\$ 793,17 C/PAULO ANGELO DA COSTA E CIA LTDA - ME; CDA: 00002613654 VL R\$ 48.166,47 C/JOSE FERREIRA LIMA NETO ME; CDA: 00002613824 VL R\$ 14.959,17 C/WR INSTALACAO E SERVICOS EM AR CONDICIONADO L; CDA: 00002613859 VL R\$ 2.735,63 C/HELIO MAURO DE PAULA; CDA: 00000181069 VL R\$ 4.503,47 C/CELSO ALEXANDRE XAVIER E EDMAR GREGORIO DE BR; CDA: 00000146603 VL R\$ 8.040,44 C/CELSO ALEXANDRE XAVIER E EDMAR GREGORIO DE BR; CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 03 DE SETEMBRO DE 2019. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 N° 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA



PORTARIA Nº 3801/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79560405/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ELIMAR LEAL CAMPOS**, matrícula nº 626384-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **08.06.2014 a 07.06.2019**, no período de **31 de julho de 2019 a 30 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



PORTARIA Nº 3802/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79250708/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **FELISANDRA ALVES LIMA**, matrícula nº 1069845-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **04.03.2011 a 03.03.2016**, no período de **01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 3803/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79219258/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **THAIS REZENDE BORGES COSTA**, matrícula nº 551376-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **17.01.2013 a 16.01.2018**, no período de **01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 3804/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79224677/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **TEREZA CRISTINA SOUSA SABOIA**, matrícula nº 880868-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **28.01.2008 a 27.01.2013**, no período de **01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 3805/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79225584/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MIRIAN MELO DE PINA**, matrícula nº 379514-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **24.07.1998 a 23.07.2003**, no período de **01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 3806/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79077585/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA ALICE CAMPOS CABRAL DE CARVALHO**, matrícula nº 275085-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **06.02.2000 a 05.02.2005 e 06.02.2005 a 05.02.2010**, no período de **01 de outubro de 2019 a 31 de março de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 3807/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79200859/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ANA MARIA CHAVES**, matrícula nº 451304-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **07.07.2004 a 06.07.2009**, no período de **01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº3808/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79263443/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **REGINA MARIA DA SILVA PINTO**, matrícula nº 314331-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **24.06.2011 a 23.06.2016**, no período de **01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 3809/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79493368/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARCIA DE ARAUJO BATISTA CUNHA**, matrícula nº 423700-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **11.05.2014 a 10.05.2019**, no período de **02 de outubro de 2019 a 01 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 3810/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79197084/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **FRANCIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 710750-05, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **17.02.2011 a 16.02.2016**, no período de **01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 3811/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79018384/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **CARLA INES RESENDE TRINDADE**, matrícula nº 254118-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **13.04.2014 a 12.04.2019**, no período de **01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 3812/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1.865 de 30 de Junho de 2016, bem como o Artigo 2º, da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009 e Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, à vista do contido nos Processos relacionados em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores do cargo Auxiliar de Atividades Educativas, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, da Classe/Padrão inicial do cargo do servidor, a partir das datas indicadas, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 3812/2019

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	77137360	Flavia Pimenta de Freitas	1391968-01	30%	31.01.2019
02	76805806	Jaqueleine Patricia de Oliveira	1391348-01	30%	10.01.2019
03	77139991	Kellen Dias da Silva Lopes	1390104 -01	30%	31.01.2019
04	77252207	Lais Ferreira da Silva	1397214 -01	30%	07.02.2019
05	76928991	Leticia Dorneles de Carvalho	1387316-01	30%	17.01.2019
06	77188509	Lidiane Monteiro Bezerra	680800-02	30%	04.02.2019
07	77019901	Lorrany Alves do Nascimento Queiroz	1390767-01	30%	23.01.2019
08	77018026	Marco Aurelio Mahamad de Brito	1334930-01	30%	23.01.2019
09	77094628	Maria Elza Bispo dos Santos	1254413-02	30%	29.01.2019
10	77012940	Pollyanna Albino Cabral Tiburcio	1391283-01	30%	23.01.2019
11	77300422	Sandra Pereira dos Santos	1391542-01	30%	11.02.2019
12	76885915	Sandra Roza da Silva Abreu	1375954-01	30%	15.01.2019
13	76964084	Sonia da Cunha Lira Ferreira	1390619-01	30%	21.01.2019
14	77250735	Thais Ferreira da Silva	1389424 -01	30%	07.02.2019

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos dias 27 do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

**PORTARIA N° 3813/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 9º, da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, e o § 3º do Artigo 3º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido no Processo nº 75489803/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter os efeitos da PORTARIA SEMGEP Nº 4307, de 30 de agosto de 2013, item 501, **no exercício do ano de 2019**, referente ao servidor **MARCOS ANTONIO DE CARVALHO**, matrícula nº 723738-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao pagamento do **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento da Referência e Grau inicial do cargo do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 3814/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 77506926/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbá ao tempo de serviço de **ALESSANDRA DOS SANTOS CARDOSO**, matrícula nº 590819-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.02.1994 a 30.12.1994, totalizando 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia,
01.06.1995 a 29.01.2002, totalizando 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias,
30.01.2002 a 16.01.2003, totalizando 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 08 anos, 06 meses e 15 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 3815/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78970421/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbá ao tempo de serviço de **TELMA APARECIDA BARBOSA**, matrícula nº 337323-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

20.09.1977 a 30.01.1978, totalizando **00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias**,
10.10.1978 a 03.03.1980, totalizando **01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias**,
01.10.1984 a 23.12.1986, totalizando **02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias**,
10.03.1989 a 22.01.1991, totalizando **01 (um) ano, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias**.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 05 anos, 10 meses e 11 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3816/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos termos exarados no Parecer nº 2986 de 15 de agosto de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 12 e 13 e conforme o contido nos Processos nºs 78582651/2019 e 50412318/2012,

RESOLVE:

Art. 1º- Desaverbar dos assentamentos funcionais da ex-servidora **GISLAINE ARAUJO LIMA**, matrícula nº 910970-01, exerceu o cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, os períodos especificados a seguir, levados a efeito pela **PORTARIA-SEMGEP Nº 3827**, de 08 de julho de 2013.

11.01.1997 a 10.02.1997, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia,
13.10.1997 a 15.12.1998, totalizando 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 03 (três) dias,
01.01.1999 a 01.11.1999, totalizando 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 01 (um) dia,
02.11.1999 a 01.04.2005, totalizando 05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia,
02.12.2005 a 08.12.2006, totalizando 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 07 (sete) dias,
05.12.2007 a 04.05.2008, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA N° 3817/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78309270/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbá ao tempo de serviço de **DIVINO CAETANO DA SILVA**, matrícula nº 700622-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.01.1983 a 19.08.1985, totalizando 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias,
14.12.1985 a 14.02.1989, totalizando 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia,
08.08.1989 a 21.12.1989, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 14 (catorze) dias,
02.01.1990 a 06.10.1998, totalizando 08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 05 (cinco) dias,
01.12.1998 a 31.12.1998, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia,
22.02.1999 a 22.05.1999, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 01 (um) dia,
01.06.1999 a 29.08.1999, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias,
01.12.1999 a 12.03.2001, totalizando 01 (um) ano, 03 (três) meses e 12 (doze) dias,
01.09.2001 a 27.02.2002, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias,
01.03.2002 a 07.09.2005, totalizando 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 07 (sete) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 20 anos, 09 meses e 25 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração





PORTARIA N° 3818/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79486299/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço de **CARMEN OLGA VALDES CABRERA**, matrícula nº 362263-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

03.11.1997 a 03.11.2002, totalizando 05 (cinco) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 05 anos, 00 mês e 00 dia**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 3819/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 77819487/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbá ao tempo de serviço de **JORGE LUIZ DA COSTA**, matrícula nº 585351-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.08.1982 a 30.10.1985, totalizando 03 (três) anos, 03 (três) meses e 00 (zero) dia,
01.07.1987 a 08.08.1987, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 08 (oito) dias,
05.10.1987 a 30.06.1988, totalizando 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias,
04.07.1988 a 26.12.1988, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias,
02.01.1990 a 01.12.1990, totalizando 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia,
02.12.1990 a 28.12.1990, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 26 (vinte e seis) dias,
17.10.1991 a 30.10.1991, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 14 (catorze) dias,
01.01.1992 a 01.02.1992, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 01 (um) dia,
21.12.1993 a 22.04.1994, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias,
02.05.1994 a 11.10.1994, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias,
02.03.1995 a 12.12.1995, totalizando 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 11 (onze) dias,
13.12.1995 a 06.05.1997, totalizando 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias,
01.10.1997 a 01.07.1998, totalizando 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 01 (um) dia,
05.09.1998 a 19.11.2002, totalizando 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 14 (catorze) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 13 anos, 07 meses e 10 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA N° 3820/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 77378847/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbá ao tempo de serviço de **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula nº 680168-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**20.02.1987 a 19.06.1987, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia,
01.09.1987 a 11.11.1987, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 11 (onze) dias,
01.03.1990 a 02.08.1990, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias,
01.12.1997 a 19.04.2000, totalizando 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias,
01.02.2004 a 30.03.2004, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia,
02.11.2004 a 05.05.2005, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 03 (três) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 04 anos, 00 mês e 05 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3821/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 116/2019 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação da servidora **LILIANA DA SILVA**, matrícula nº 1271016-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, surtindo os efeitos retroativo à 27 de agosto de 2019.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PORTARIA Nº 3822/2019**

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Recebimento de Bens de Consumo e Bens Permanentes da Secretaria Municipal de Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo nº 23 e 43, da Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e de acordo com os Art. 15 e 73 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos termos da Instrução Normativa nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear na condição de fiscais e gestores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens de Consumo e Bens Permanentes relativos às compras realizadas por esta Secretaria para:

I - Recebimento de bens de consumo, os servidores, tendo o primeiro como presidente:

- 1. Ideon Correia Teles-matrícula nº 1405829-Fiscal-Gerente de Almoxarifado**
- 2. André Luiz Sales Dias - matrícula nº 658677 - Fiscal**
- 3 Edson Mendes Moreira - matrícula nº 843792 - Fiscal**
- 4 Ladislau José da Silva- matrícula nº 703575 - Fiscal**
- 5 Agamenon Belmiro Souto – matrícula nº 671835 - Gestor**
- 6 Leuza Pinto Fraga de Oliveira – matrícula nº 587621 – Gestor**

II - Recebimento de bens permanentes, os servidores tendo o primeiro como presidente:

- 1. Luciano Valadão – matrícula nº 526070 – Gerente de Patrimônio**
- 2. André Luiz Sales Dias – matrícula nº 658677 - Fiscal**
- 3. Aline Graciele Pereira de Carvalho – matrícula nº 680672 – Fiscal**
- 4. Lilian Garcia Ferreira Damacena – matrícula nº 1046420 - Fiscal**



5. Agamenon Belmiro Souto – matrícula nº 671835 - Gestor
6. Leuza Pinto Fraga de Oliveira – matrícula nº - 587621 – Gestor

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão Permanente, serão presididos pelo servidor **Ideon Correia Teles – matrícula nº 1405829** e **Luciano Valadão – matrícula nº 526070**, os quais terão como Suplente o servidor **André Luiz Sales Dias – matrícula nº 658677 – Diretor de Suprimentos e Logística**.

Parágrafo único: O presidente emitirá todos os termos de atesto o qual deverá ser atestado pelo (s) servidor (es) Fiscal (is) que receberem o bem.

Art. 3º - Os bens adquiridos pela Secretaria Municipal de Administração somente poderão ser recebidos pelos membros da Comissão, nas dependências do almoxarifado central desta Pasta, ou excepcionalmente, quando se tratar de aquisições por dispensa de licitação de pouco volume e com destinação específica quando solicitado formalmente pelo Diretor de Administração e Finanças que ficará responsável pela guarda e distribuição dos bens.

Paragrafo único – Nestes casos a Gerência de Almoxarifado deverá efetuar registro de entrada no Sistema e em seguida remeter os bens via Sistema para Diretoria.

Art. 4º - Para as excepcionalidades dispostas no artigo anterior, a Diretoria deverá solicitar à Comissão Permanente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a presença no dia e hora previamente agendados para acompanhamento e recebimento dos bens.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições anteriores, em especial a Portaria nº 3503 de 12 de agosto de 2019.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3823/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso III, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido no Processo nº 57507276/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **GISELE SILVA** matrícula nº 1043749-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 19 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 28 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 3934/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 312/2019 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação da servidora **IVANA DE ALCÂNTARA NEVOA**, matrícula nº 1320793-01, Comissionado, exerce o cargo de Assessor Especial Técnico II, da Controladoria Geral do Município, para Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, surtindo os efeitos a partir de 05 de setembro de 2019.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2019**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA**, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, torna público aos interessados, que no dia **23/09/2019, às 09:00** horas (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 021/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº 14342/2019, cujo objeto é a “*Contratação de empresa(s) especializada no fornecimento de materiais betuminosos de petróleo tipo (CAP 50/70 e RR-IC), inclusive transporte, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*”, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 03 de Setembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 - SRP**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015, do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2019 - SRP, destinado à “*Contratação de empresa para fornecimento de Caminhões Vocacionais TOCO e TRUCK adaptado, exclusivos para coleta de lixo, novos, fabricação nacional, 0 km, Ano/ Modelo: 2018/2018 ou superior e de Caixas Compactadoras, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.*”, **rerratifica o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 010/2019 - SRP**, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão, Retificação da Minuta da Ata do Pregão Eletrônico nº 010/2019 - SRP e a rerratificação do Parecer Jurídico nº 2.779/2019 – ASSJUR conforme item abaixo:

Onde se lê:

LOTE 02

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM	UN.	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL		
1	Un.	28	Caminhão Vocacional para coleta de lixo, TRUCK , com tração 6x2 , 3º eixo instalado por terceiros,conforme especificações definidas para item. MARCA: FORD MODELO: C – 2431 TORQUSHIFT	R\$ 281.499,99	R\$ 7.881.999,72


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

		AUTOMÁTICO		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$ 7.881.999,72	

Leia-se:
LOTE 02

TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. CNPJ: 28.567.438/0001-75					
ITEM	UN.	QUANT.	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Un.	28	Caminhão Vocacional para coleta de lixo, TRUCK , com tração 6x2 , 3º eixo instalado por terceiros, conforme especificações definidas para item. MARCA: MERCEDES-BENZ MODELO: ATEGO 1729 6X2	R\$ 281.499,99	R\$7.881.999,72
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 7.881.999,72	

As demais condições permanecem inalteradas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de setembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PROCESSO N.º:** 64045725/2015**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**ASSUNTO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 020/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 276/2015, do Decreto Municipal n.º 568/2019 e Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Concorrência Pública nº 020/2019**, destinado à “*Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma e ampliação da Escola Municipal Santa Terezinha para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos,*” conforme Ata de Julgamento da Proposta de Preço (fls. 1165/1166), e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 3288/2019 – ASSJUR.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Concorrência Pública nº 020/2019**, nos seguintes termos:

EMPRESA: RTR Construtora e Incorporadora EIRELI - EPP
CNPJ: 04.424.697/0001-89

Especificação do Objeto	Valor Total
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação da Escola Municipal Santa Terezinha, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.	R\$ 398.350,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 398.350,00
----------------------------------	-----------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 dias do mês de setembro de 2019.

AGENOR MARIANO
 Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
 Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
 Fone:(62) 3524-6320

RESOLUÇÃO N° 016/2019

“Dispõe sobre a aprovação da indicação de servidor para o cargo de Gerente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através da sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão Plenária Extraordinária, no dia 28 de agosto de 2019,

Considerando:

- a Lei Municipal nº 9009, de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

- o Art. 2º em seu item IV, alínea “a”, da referida lei, que define como competência do Conselho, *“propor critérios e referendar a escolha do diretor do Fundo Municipal de Assistência Social de Goiânia – FMAS”*;

- a Resolução CMASGyn nº 019/2013, que estabeleceu em seu Art. 1º: *“Definir como critério para escolha do Diretor do Fundo Municipal de Assistência Social de Goiânia, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social: - formação superior na área Contábil e afins; - experiência comprovada de no mínimo dois anos de trabalho na área; - ser servidor público efetivo.”*;

- o Ofício nº 1968/2019/GAB/SEMAS, de 22 de agosto de 2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, que solicita ao Conselho apreciação do nome do servidor **Cassio Muriel da Silva**, matrícula nº 1314912, função analista em organização em finanças, cargo contador, para ser nomeado no cargo de Gerente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

- o entendimento da Plenária do Conselho, de que a indicação atende aos critérios propostos pela Resolução CMASGyn nº 019/2013.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a indicação do servidor **Cassio Muriel da Silva**, matrícula nº 1314912, para ocupar o cargo de Gerente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação em Plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2019.

Antônio José do Nascimento Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**ERRATA**

Pela presente, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS**, por intermédio de seu representante legal, o qual, no uso de seus poderes outorgados pelo Decreto n. 574, de 12 de fevereiro de 2019, realiza a presente **ERRATA** para retificar o **TERMO DE ACORDO** entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Av. do Cerrado nº 999 (BR-153, km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, CEP: 74884-900, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **MIZAIR JEFFERSON DA SILVA**, portador do RG nº. 4322030 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº. 034.354.781-36, com poderes em razão do Decreto Municipal nº. 574, de 12 de fevereiro de 2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 8.483, de 29 de setembro de 2006, Lei Complementar de nº 276 de 03 de junho de 2015; doravante denominado **1º acordante**; e, doutro lado, **CARLOS DAVID LOBO REZENDE**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF: 136.674.241-91, e RG sob o nº. 514032-SSP/GO 2ª via, doravante denominado **2º acordante**; resolvem, livre e espontaneamente, transigir nos autos do processo judicial nº. **5134512.88.2016.8.09.0051**, em tramitação perante a 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia. Essa Errata se deve pela necessidade de cadastrar o presente Termo no TCM e a necessidade de ter uma numeração.

Onde se lê:**TERMO DE ACORDO****Leia-se:****TERMO DE ACORDO N° 01**

Goiânia, 29 de Agosto de 2019.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
EM REGIME ESPECIAL, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2017.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Contrato Nº	Processo nº	Interessado	Função	CPF nº	Distrato Nº	Data do Distrato
420/2018	73999928	MELYSE KEILA PEREIRA SOARES	Educador Social	732.123.421-53	031/2019	20/08/2019

Goiânia, 26 de agosto de 2019.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 627/2017****PROCESSO:** 74853099**DISTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**DISTRATADO:** A.R.T. Construtora e Incorporadora Eireli-EPP

FUNDAMENTO: O presente Termo de Rescisão Unilateral decorre do constante nos artigos 66 e 87, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, em conformidade com o Parecer nº 1.811/2019 (fls. 71/81) da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, processo nº 74853099.

OBJETO: O Presente termo tem como objeto a **rescisão** do Contrato nº 627/2017, a partir de 05/09/2019, que tinha como finalidade a prestação de serviços de reforma e ampliação da UPA Jardim América.

DA RESCISÃO: Por este Instrumento, fica rescindido o Contrato nº 627/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **A.R.T. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-EPP**, a partir de 05/09/2019.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019.

Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019 - SRP - SAÚDE

Início de acolhimento de propostas dia 05/09/2019

Propostas recebidas até as 08h00min do dia 19/09/2019

Abertura das propostas eletrônicas às 08h00min do dia 19/09/2019

Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 19/09/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Insumos de Assistência Respiratória através do Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades dos serviços que serão prestados no Hospital e Maternidade Oeste, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº: Bee 11964

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

TELEFONE/FAX: (0xx62) 3524-1628

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou solicite via e-mail: celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br

Goiânia, 22 de agosto de 2019

Pollyanna Allen Gomes de Jesus
Pregoeira

**PORTARIA SME Nº 530, de 3 de setembro de 2019.**

Designa servidores aos quais será atribuída a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015, e

CONSIDERANDO:

I) O disposto no art. 30, da Lei complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme listagem constante do Anexo Único desta Portaria, os Profissionais da Educação II (PE-II) aos quais será atribuída a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas.

Art. 2º Que a referida gratificação será concedida conforme o Anexo mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Determinar que seja encaminhada cópia desta para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte


ANEXO ÚNICO – PORTARIA SME Nº 530/2019

NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
DAYANNA CRISTINE GOMES ROSA BEZERRA	485551-1	13/06/2019	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	CRE CENTRAL	CRE CENTRAL
DAYANNA CRISTINE GOMES ROSA BEZERRA	485551-2	13/06/2019	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	CRE CENTRAL	CRE CENTRAL
DILMA TEREZINHA RODRIGUES CALIXTO	218820-2	31/07/2019	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	CRE CENTRAL	CRE CENTRAL
MARLA ROCHELI DA SILVA	873136-1	20/08/2019	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	CMEI JARDIM ANA LÚCIA	CRE JARBAS JAYME
MARLA ROCHELI DA SILVA	873136-2	20/08/2019	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	CMEI JARDIM ANA LÚCIA	CRE JARBAS JAYME

**PORTARIA SME Nº 531, de 3 de setembro de 2019.**

Convoca servidor para trabalhar no período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, III, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015, e

CONSIDERANDO:

- I) O disposto no art. 102, § 2º, da Lei complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;
- II) As instruções constantes no Memorando nº 0451/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas, de 26 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora **Cláudia Pereira da Silva**, Matrícula Funcional nº 256749-1/2 para trabalhar no período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2019, período previsto inicialmente para o gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 532, de 3 de setembro de 2019.**

Retira a concessão de Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas dos servidores previstos neste ato e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015, e

CONSIDERANDO:

I) O disposto no art. 30 da Lei complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir os servidores, conforme Anexo Único desta Portaria, aos quais foi designada a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas;

Art. 2º Os valores eventualmente recebidos pelos servidores, desde a data prevista no Anexo a que se refere o artigo anterior até a presente data, deverão ser devolvidos ao erário.

Art. 3º Determinar que seja encaminhada cópia desta para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte


ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 532/2019

NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
ELISÂNGELA MOREIRA BORGES	802220-3	15/08/2019	RETIRAR GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	CMAI BRASIL DI RAMOS CAIADO	DIRGES/GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, LOTAÇÃO E CONTROLE DE PESSOAL
RAFAEL VIEIRA DE ARAÚJO	902616-2	01/07/2019	RETIRAR GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL
VIVIANE FERNANDES DE OLIVEIRA REZENDE	880566-1	06/08/2019	RETIRAR GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	CRE JARBAS JAYME	EM OSTERNO POTENCIANO E SILVA



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018

1. DATA DA ASSINATURA: 20/08/2019

2. CONTRATANTE: Município de Goiânia através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

3. CONTRATADA: Fonseca Martins Comércio de Gás Ltda - ME.

4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte, e o Sr. Rafael Antônio da Fonseca Martins, sócio proprietário da empresa Fonseca Martins Comércio de Gás Ltda. - ME

5. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação da Cláusula Terceira e o enunciado da cláusula quarta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2018.

6. Processo Sistema BEE: 1427

7. VALOR: Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 124.080,0 (cento e vinte e quatro mil e oitenta reais)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2019**

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e a empresa COMERCIAL J. TEODORO LTDA EPP.

2 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos (disjuntor, interruptor, lâmpada, tomada, relé e outros), conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial Nº 007/2018 - SRP e seus Anexos.

3 - FUNDAMENTO: Decorre do Processo BEE nº 15736/2019, de 14/08/2019.

4 - VALOR: R\$ 519.810,34 (Quinhentos e dezenove mil oitocentos e dez reais e trinta e quatro centavos).

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2019.5701.15.452.0020.2231.33903000.117.

6 - VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7 - LOCAL E DATA: Goiânia, 04 de Setembro de 2019.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário



PORTARIA N° 031 /2019

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - SEDETEC, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº276/2015, e Decreto nº572 datado de 12 de fevereiro de 2019, e;

Considerando a denúncia feita pela Sra. Maria Aparecida O. M. Pimenta sobre conduta indevida do servidor do Sine de nome **Maurizan Baião Paes Landim**, às fls. 09;

Considerando a Comunicação Interna nº 153/2019 da Diretoria de Atendimento ao Trabalhador solicitando a disposição do servidor **Maurizan Baião Paes Landim**, devido a condutas recorrentes não condizentes ao atendimento ao público do Sine, fls. 04;

Considerando a CI nº 108/2019 da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da SEDETEC, que solicitou manifestação da Advocacia Setorial acerca das providências a serem tomadas sob o fato narrado de conduta indevida do servidor **Maurizan Baião Paes Landim**, fls. 05

Considerando a CIAJ 132/2019 da Advocacia Setorial da SEDETEC, que sugeriu a abertura de processo de sindicância para apurar a possível conduta indevida do servidor **Maurizan Baião Paes Landim**, no atendimento ao público no Sine, fls. 06/08;

Considerando o artigo 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

Considerando o Decreto Municipal nº 265, de 27 de janeiro de 2016, que aprovou o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, em especial, os artigos 30 a 37;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores efetivos **João Silva Neto**, matrícula nº189375, com lotação na Advocacia Setorial da SEDETEC, **Marden Matos da Costa**, Matrícula nº192279, com lotação na Gerência de Teleatendimento e Goiânia Digital da SEDETEC, e **José Antônio Quirino dos Santos**, matrícula nº430633, com lotação na Gerência de Planejamento da SEDETEC, e, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, apurar os fatos denunciados constantes no processo administrativo nº 80096356/2019.



Art. 2º - A Comissão de Sindicância deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, bem como concluir os no prazo de 60 (sessenta) dias, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

CELSO CAMILO
Secretário da SEDETEC



PORTARIA N° 032 /2019

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - SEDETEC, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 1982/2016, artigo 9º, I e III, e parágrafo único, XII;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 02/2018, que dispõe sobre a criação das funções de Gestor Administrativo de Contratos e Fiscal de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Goiânia;

Considerando a necessidade interna da Sedetec de estabelecer o fluxo de procedimento com relação ao cumprimento da Instrução Normativa CGM nº 02/2018 por parte dos Gestores Administrativos e Fiscais dos Contratos;

Resolve:**I – Gestor Administrativo de Contratos/Convênios**

Art. 1º - Compete ao Gestor Administrativo de Contrato/Convênio, dentre outras, cumprir as seguintes atribuições, conforme Instrução Normativa CGM nº 02/2018:

| - zelar para que constem todos os documentos relativos à contratação no processo respectivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios e demais leis e regulamentos pertinentes ao objeto contratual;

II - garantir a regularidade do processo de liquidação das despesas referentes ao contrato/convênio, através do acompanhamento dos empenhos, dos atestes dos recebimentos de materiais e serviços, dos atestes das notas fiscais/fatura e demais procedimentos de competência do Fiscal de Contrato/Convênio;

III - controlar a vigência do prazo pactuado e, havendo interesse da Administração, enviar ao Setor Competente a solicitação de celebração de termo aditivo de prorrogação de prazo ou alteração do contrato/convênio, **devidamente justificada, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência ao seu término;**



IV - informar à Unidade competente os prazos para renovação e alteração do instrumento, com o objetivo de evitar prestação de serviços ou fornecimento de bens sem cobertura contratual;

V - verificar durante a vigência do contrato/convênio se as condições de habilitação e qualificação exigidas estão sendo mantidas pela contratada, indicando as providências cabíveis sempre que ocorrer quaisquer descumprimentos pela contratada quanto à regularidade fiscal e trabalhista;

VI - informar ao setor competente, para os contratos/convênios em vigência no momento do encerramento do exercício, para o cancelamento do saldo do empenho remanescente, quando não houver despesa processada, e, na abertura do exercício seguinte, pelo novo empenhamento das despesas a realizar dentro do novo orçamento;

VII - indicar ao setor competente a necessidade de suspensão do pagamento das Notas fiscais/Faturas quando forem verificadas irregularidades pelo Fiscal do Contrato/Convênio que demonstrem o não cumprimento de obrigações pactuadas no ajuste;

VIII - analisar as justificativas apresentadas pelo particular contratado por atrasos e não cumprimento das obrigações pactuadas, decidindo junto ao Fiscal do Contrato/Convênio quanto às providências a serem adotadas e a necessária notificação ao Gestor Titular da Unidade e ao Setor competente;

IX - sugerir a abertura do procedimento de encerramento unilateral do contrato/convênio, com base na legislação e nos termos Contratuais vigentes, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada e consequente prejuízo ao Erário, acionando o Gestor Titular do Contrato/Convênio e o Setor Competente, quando o fato exigir;

X - comunicar ao Setor Competente a necessidade de abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável para se evitar qualquer interrupção; e

XI - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas; e



XII - apresentar ao Fiscal do Contrato/Convênio, em cada ocorrência de alterações, Termo contendo o período de vigência do contrato (incluindo todas as prorrogações), bem como os saldos do contrato e do empenho.

II – Fiscal de Contratos/Convênios

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato/Convênio, dentre outras, cumprir as seguintes atribuições, conforme Instrução Normativa CGM nº 02/2018:

I - acompanhar *in loco* a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos:

a) cumpre ao Fiscal de Contrato/Convênio, para esse fim, armazenar em pasta eletrônica a cópia do ajuste e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato/convênio e emitir relatórios periódicos de seu acompanhamento;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição pela contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, dentro de sua competência de fiscalização em campo e com o fim de adequar integralmente aos termos contratuais e aos aditivos porventura existentes.

IV - fiscalizar se a entrega integral ou parcelada de materiais execução das obras ou prestação de serviços está de acordo com o que foi previsto no contrato/convênio e alterações posteriores:

a) no ato da conferência, estar em posse do cronograma físico-financeiro e planilha de custo e formação de preços (quando for o caso), com a descrição dos bens e serviços contratados para conferência no ato do recebimento integral/parcelado do objeto contratado;



V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato/convênio, observado o termo de referência, noticiando tal medida à Contratada, ao Gestor Administrativo de Contrato/Convênio e Setor Competente;

VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes, no ato da fiscalização in loco da execução parcelada e integral do objeto contratual;

VII - exigir o cumprimento das demais obrigações pactuadas nas cláusulas do contrato/convênio e respectivos termos aditivos, em especial a imediata substituição de materiais e equipamentos em desacordo como especificado no contrato/convênio;

VIII - apor carimbo de fiscal, devidamente datado e assinado, nas notas fiscais/ faturas/recibos, juntamente com o responsável pelo controle;

IX - comunicar ao Gestor Administrativo do Contrato/Convênio e Setor Competente, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X - receber ou cobrar as informações fornecidas pelo Gestor Administrativo do Contrato/Convênio, consoante a determinação constante no inciso XII do artigo 8º dessa Instrução;

XI - Emitir atestado de entrega ou medição dos serviços, o fornecimento de materiais e a realização de obras, consoante o Anexo III da IN CGM nº 02/2018.

III – Dos Procedimentos da Gestão e da Fiscalização dos Contratos/Convênios

Art. 3º - Após a publicação da Portaria, que nomeou o Gestor e o Fiscal do Contrato/Convênio, a Secretaria Geral da Sedetec deve encaminhar uma via da mesma, mediante recibo, ao servidor nomeado para conhecimento e tomada de providências necessárias ao cumprimento de suas responsabilidades contidas nesta Portaria e em cotejo à Instrução Normativa CGM nº 02/18.





Art. 4º - O Fiscal do Contrato deve exigir do contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a prestação dos serviços e encerramento do mês de referência, a entrega da Nota Fiscal/Fatura para instrução da liquidação e respectivo pagamento, advertindo o contratado que, caso o referido prazo não seja observado, poder-se-á considerar a despesa como não processada com a consequente suspensão do pagamento.

Parágrafo Único – A suspensão do pagamento prevista no caput deste artigo, pode ocasionar a necessária inscrição do crédito do contratado na codificação “Restos a Pagar”, tendo em vista a impossibilidade de pagamento de valores nos meses seguintes do exercício civil, em decorrência da programação prévia dos desembolsos financeiros mensais e a disponibilização de recursos no âmbito da administração pública municipal.

Art. 5º - É de responsabilidade do Gestor e do Fiscal do Contrato/Convênio comunicar previamente ao Gabinete da Sedetec as ausências decorrentes de férias, licenças, faltas e assemelhados, desde que impeçam o exercício das suas atribuições, para que seja providenciada a respectiva Portaria de substituição.

Art. 6º - No caso de irregularidades na execução do Contrato/Convênio que fugirem da competência do Fiscal e/ou no caso de adoção de medidas, mas sem êxito na solução dos problemas identificados, o Fiscal deverá notificar, de forma imediata e por escrito, o Gestor Administrativo do Contrato e a Superintendência/Diretoria da área atinente ao Contrato/Convênio, para que possam tomar as providências necessárias ao saneamento das mesmas.

Parágrafo Único – Em razão da gravidade do fato e/ou no caso do Gestor do Contrato/Convênio, em conjunto com a Superintendência/Diretoria da área, não terem conseguido sanar as irregularidades apontadas, o Gestor, por escrito, deve comunicar detalhadamente a ocorrência para o Gabinete da Sedetec, acompanhada da documentação que comprove suas alegações, podendo este acionar a Advocacia Setorial para adoção das providências necessárias.

Art. 7º - Bimestralmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, o Gestor Administrativo do Contrato, mediante recibo, deve enviar **PLANILHA, conforme Anexo I**, para o Gabinete da Sedetec, Superintendência e Diretorias, contemplando o número do contrato/convênio, número do aditivo em



vigor, número do processo administrativo, objeto, valor mensal e total, prazo de vigência, possibilidade de prorrogação, cumprimento do objeto contratual, bem como as ocorrências e providências tomadas na gestão dos referidos instrumentos.

Parágrafo Único – O envio do relatório contido no *caput* deste artigo não exime o gestor do cumprimento das suas competências previstas no artigo 1º, III e IV, da presente Portaria.

Art. 8º – Para os casos de contratos/convênios cujos prazos não podem ser mais prorrogados em razão do transcurso do lapso máximo imposto pela Lei 8.666/93 (5 anos), **o Gestor Administrativo do Contrato pedirá a abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do encerramento do prazo contratual e/ou do exaurimento do objeto contratual, devendo o pleito estar devidamente fundamentado e com assinatura conjunta do Superintendente/Diretor ao qual o objeto contratual esteja vinculado.**

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

CELSO CAMILO
Secretário da SEDETEC



Anexo I

Planilha Bimestral

Nº Contrato/Convênio		
Nº Número do Aditivo (em vigor)		
Nº Processo Administrativo		
<p style="text-align: center;">Objeto</p>		
O Objeto Contratual foi e/ou está sendo cumprido	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Caso não, favor elencar as providências tomadas		
Valor	Mensal: R\$ Total: R\$	
Situação do Pagamento/ Em dia	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Prazo de Vigência	De _____/_____/_____ a _____/_____/_____	
Possibilidade de Prorrogação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Caso não, já foram tomadas as medidas para o início de novo procedimento licitatório? Favor justificar		



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia

Caso sim, a Unidade competente já encaminhou a solicitação para a prorrogação do contrato?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não
A empresa contratada manifestou concordância com a prorrogação?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não
Caso sim, a solicitação já foi encaminhada à Advocacia para a formalização do Aditivo?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não
Caso não tenha sido ainda encaminhada à Advocacia a solicitação para a formalização do aditivo, favor justificar.	
Ocorrências	

Goiânia, _____, de _____ de 20 ____.

Ass: _____

Gestor do Contrato

**Extrato****Aditivo 1 Ctjr 02/18**

Contratantes: Município de Goiânia, GO, com a interveniência da **Sedetec**, e a **Taba Home – Participações SS Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.219.397/0001-35.

Local e Data: Goiânia, em 30 de agosto de 2019.

Cláusula Primeira: Fundamento

1.1 – Artigo 65, §§ 1º e 2º, II, da Lei 8666/93, e item 3.1 do Ctjr 02/18, autos nº 78691131/2019.

Cláusula Segunda: Objeto

2.1 - Locação dos seguintes imóveis localizados no Edifício Parthenon Center à Rua 04, nº 515, Centro, nesta Capital:

- a) lojas e sobrelojas ns. 12, 13, 17 e 18 localizadas no pavimento térreo do Edifício Pathernon Center;
- b) vagas de garagens ns. 729A e 729B localizadas no 7º pavimento do Edifício Parthenon Center.

2.2 – A **Locatária** fica obrigada a desocupar a sala nº 910, composta pelo conjunto de salas ns. 908, 910 e 912, localizadas no 9º andar do Edifício Pathernon Center, bem como as garagens, 727A, 727b, 728A, 728B, 730A, 730B, 731A, 731B, 732A, 732B, 780, 781, 782, 783, 784 e 785, localizadas no 7º pavimento do Edifício Parthenon Center, até 01 de setembro de 2019.

Cláusula Terceira: Prazo de Vigência e Prorrogação

3.1 – Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de setembro de 2019, não podendo ser mais prorrogado, devendo a Locatária desocupar os imóveis descritos na Cláusula Segunda, item 2.1, ao final do prazo da locação.

Cláusula Quarta: Preço, Dotação Orçamentária e Confissão de Dívida

4.1 – **R\$ 6.714,00** (seis mil e setecentos e quatorze reais) mensais, a título de locação dos imóveis descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda, a ser pago pela **Sedetec** à **Locadora**.



4.1.1 - A **Locatária** arcará também com pagamento mensal das taxas de condomínio dos imóveis locados, no valor mensal **estimado** de **R\$ 1.400,74** (hum mil, quatrocentos reais e setenta e quatro centavos).

4.2 – As despesas decorrentes deste Contrato, período de 01/09/2019 a 01/12/2019, totalizam o valor estimado de **R\$ 24.344,22** (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), ou seja, R\$ 8.114,74 (R\$6.714,00 + R\$1.400,74) x 3, que correrão à conta da dotação orçamentária 2019370141220028245133903900100501 (solicitação financeira 60898/2019), em anexo.

4.3 – A Sedetec confessa, via presente Aditivo, que o débito, relativo ao período de 01/09/2018 a 01/09/2019, totaliza a quantia de 301.623,88 (trezentos e um mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), cujo pagamento correrá por conta da Dotação Orçamentária indicada no item 4.4, com pagamento para o mês de setembro de 2019.

4.4 – As despesas, relativas ao período de 01/09/2018 a 01/09/2019, correrão por conta da Dotação Orçamentária 2019370141220028245133909200100501 (solicitação financeira 60901/2019 – setembro a dezembro de 2018) e 2019370141220028245133903900100501 (solicitação financeira 60896/2019 – janeiro a agosto de 2019), ambas em anexo, sendo o valor total de 301.623,88 (trezentos e um mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 203/2019 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o art. 114 da Lei Complementar Nº 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora Edila Lacerda Costa Bozeti, matrícula 1090275, 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 21/06/2011 a 19/06/2016, para serem usufruídas a partir de 19 de outubro de 2019, conforme Parecer Jurídico nº. 133/2019 da Chefia de Advocacia Setorial desta pasta, emitido nos autos do processo 80033176.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 2 dias do mês de setembro de 2019.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 204/2019 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com art 125 e 126, § 1º, 127 e 128, IV da Lei Complementar Nº 011/92- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder averbação ao tempo de serviço do servidor **Antônio Teles da Rocha**, matrícula 1018922, lotada nesta Agência, dos períodos abaixo informados, conforme as certidões expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, bem como o Parecer Jurídico nº. 132/2019, contidos no processo nº. 79740713.

FINALIDADE	EMPREGADOR	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Aposentadoria e Disponibilidade	Oliveira & #38; Tome LTDA	1 ano e 04 meses
Aposentadoria e Disponibilidade	AVG Siderúrgica LTDA	1 ano e 01 mês
Aposentadoria e Disponibilidade	Itaminas Energética LTDA	1 ano e 07 meses
Aposentadoria e Disponibilidade	Rápido Araguaia LTDA. Em recuperação judicial	6 anos, 09 meses e 01 dia
Aposentadoria e Disponibilidade	Rápido Araguaia LTDA. Em recuperação judicial	08 meses
	TOTAL	11 anos, 05 meses e 01 dia

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 2 dias do mês de setembro de 2019.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente


PORTARIA Nº 205/2019 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com art 125 e 126, § 1º, 127 e 128, IV da Lei Complementar Nº 011/92- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder averbação ao tempo de serviço da servidora **Fernanda Gonçalves Rego**, matrícula 1219065, lotada nesta Agência, dos períodos abaixo informados, conforme as certidões expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, bem como o Parecer Jurídico nº. 080/2019, contidos no processo nº. 73230021.

FINALIDADE	EMPREGADOR	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Aposentadoria e Disponibilidade	Transportadora Guarany LTDA ME	09 meses
Aposentadoria e Disponibilidade	ATRA Prestadora de Serviços em Geral LTDA	2 anos, 07 meses e 02 dias
Aposentadoria e Disponibilidade	EPENG- Empresa Projetos de Engenharia LTDA	03 meses e 06 dias
Aposentadoria e Disponibilidade	Serviço Social da Indústria- SESI Departamento Regional	1 ano, 11 meses e 05 dias
Aposentadoria e Disponibilidade	Associação de Combate ao Câncer em Goiás	02 meses e 28 dias
Aposentadoria e Disponibilidade	Secretaria de Estado da Saúde	1 ano, 08 meses e 22 dias

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

Aposentadoria e Disponibilidade	Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região- Poder Judiciário da União	1 ano, 02 meses e 10 dias
	TOTAL	08 anos, 08 meses e 28 dias

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 2 dias do mês de setembro de 2019.

GILBERTO M. MARQUES NETO

Presidente

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

ANILSON M. DE MOURA LAVAJATO, CNPJ: 13.080.167/0001-51, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e de Operação, para a seguinte atividade : lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores de grande porte (caminhões e ônibus), localizado na Alameda Câmara Filho, Quadra: 134, Lote: 03, Parque Oeste Industrial, Goiânia, Go, CEP: 74.375-150.

CENTRO AUTOMOTIVO BRASIL LANTERNAGEM E PINTURA EIRELI, CNPJ/CPF nº 22.703.374/0001-06, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **62559907**, a renovação da Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores, desenvolvida(s) na Rua 225, Quadra: 46, Lote: 12, nº 405, Setor Leste Vila Nova, Goiânia, Go.

LAVANDERIA CRISTAL LTDA ME, CNPJ 05.842.541/0001-80, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a renovação da Licença Ambiental de Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): lavanderia, desenvolvida(s) na (Rua) Cristóvão Colombo, Quadra: 44, Lote: 16, nº 1320, Bairro Parque Industrial João Braz II, Goiânia, Go.

O RANCHO EMPORIO DE CARNES LTDA, CNPJ/CPF nº 33.466.688/0001-59, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia a Licença Ambiental Fácil nº **20190010099**, para as seguintes atividades: comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, comércio a varejista de carnes – açougue, restaurante similares, localizado na Rua 1127, nº 115, Quadra: 238, Lote: 03, Setor Marista, Goiânia, Go, CEP: 74.175 – 060.